MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
25/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/04/25
Protocolo

PROJETO DE LEI N.° 53 /2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.461, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV – Estrutura de Funções Gratificadas – Funções por Encargos Especiais da Função "Bombeiro de Aeródromo" da Lei Municipal nº 7.461, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, no quadro de REQUISITOS:

"- Ensino Médio Completo;

- Curso de Formação Técnica de Bombeiro de Aeródromo - CBA;

- Cumprir jornada de trabalho em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e em finais de semana, a critério e necessidade da Autarquia."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no dia primeiro do mês subsequente à de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 29 ABR. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Laura Rossi Leite
Presidente da TRANSITAR

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores(as).

A Lei Municipal nº 7.461/2022, de 19 de dezembro de 2022, institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania.

Dentre suas Cláusulas, a Lei em questão estabelece, na Subseção I, as Funções Gratificadas:

> Art. 11. Ficam instituídas as Funções Gratificadas para o desempenho de atividades de Chefia, Coordenação e Supervisão e, para o desempenho de Encargos Especiais e suas respectivas denominações, atribuições e quantidade de vagas, conforme Anexo IV desta Lei.

O Anexo IV – Estrutura de Funções Gratificadas – Funções por Encargos Especiais delineia o quadro contendo as funções Por Encargos Especiais previstas para a Autarquia, dentre elas, a Função de **Bombeiro de Aeródromo**. A Lei delimita os cargos que podem ser designados para a função, as atividades a serem desenvolvidas e os **REQUISITOS** para ocupar a função, quais sejam:

> Possuir ensino médio completo; **Curso de Bombeiro Civil**; Curso de Formação Técnica de Bombeiro de Aeródromo – FTBA; **Curso de Operação de Carros Contra Incêndio de Bombeiro Aeródromo – CCI**; Cumprir jornada de trabalho em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e em finais de semana, a critério e necessidade da Autarquia; **Possuir CNH, categoria D, definitiva.** (grifo nosso)

As definições dos requisitos para operação como Bombeiro de Aeródromo no Aeroporto de Cascavel seguem as prerrogativas instituídas pela ANAC – Agência Nacional da Aviação Civil. Contudo, em virtude da atualização dos regulamentos da ANAC, em especial o **Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 153** (que dispõe sobre a operação, manutenção e resposta à emergência em Aeródromos), torna-se necessária a adequação dos requisitos exigidos para a função de Bombeiro de Aeródromo no âmbito do Aeroporto de Cascavel. O RBAC 153 estabelece diferentes funções que um Bombeiro de Aeródromo pode desempenhar, sobretudo em

RECEBIDO
LEGISLATIVA

aeródromos de maior complexidade, como é o caso do SBCA - Aeroporto Regional do Oeste Coronel Adalberto Mendes da Silva.

Atualmente, a exigência do curso de **Motorista de Caminhão de Combate a Incêndio** para o ingresso na função de Bombeiro de Aeródromo se mostra desnecessária, assim como a consequente exigência em relação à CNH D (necessária para dirigir os caminhões), pois as atribuições dessa profissão foram amplamente definidas e especializadas, permitindo que os profissionais atuem de forma segmentada dentro da estrutura do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SCI). Assim, os profissionais da área podem exercer as seguintes funções:

1) **Bombeiro de Aeródromo:** Responsável pelas atividades de resgate, salvamento e extinção de incêndio;

2) **Motorista de CCI** (Carro Contra Incêndio): Responsável por operar o caminhão contra incêndio (CCI) e todos os sistemas de extinção integrados ao veículo;

3) **Operador de Comunicação** – Responsável por operar a sala de comunicações da SCI (Seção Contra Incêndio), realizando contatos entre as equipes operacionais e os recursos externos;

4) **Chefe de Equipe:** Coordenador da equipe operacional, responsável pela gestão das atividades de resgate e salvamento.

Dessa forma, o critério essencial para o ingresso na função de Bombeiro de Aeródromo é a obtenção do **Certificado de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo (CBA)**, curso autorizado pela ANAC, com carga horária de 208 horas, divididas em 134 horas de aulas teóricas e 74 horas de instrução prática (conforme último curso realizado por servidores). Para esta formação, o principal requisito a ser cumprido, é formação anterior em Curso de Bombeiro Civil, com carga horária de aproximadamente 580 horas, estando o servidor, portanto, amplamente capacitado par atuar no SESCINC – Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio, executando as atividades de ***resgate, salvamento e extinção de incêndio***. Por essa razão, o requisito **"Curso de Bombeiro Civil"** é redundante, uma vez que é pré-requisito para

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

o Curso de Formação Técnica de Bombeiro de Aeródromo – CBA, podendo ser suprimido.

A exigência do **Curso de Motorista de Caminhão de Combate a Incêndio** para todos os Bombeiros, impõe um custo excessivo e desnecessário à administração pública, visto que não é uma atribuição obrigatória para todos os Bombeiros de Aeródromo, e sim uma função específica a ser exercida dentro do SCI.

Atualmente, o curso de Motorista de CCI, a ser viabilizado pela Autarquia, presenta um custo elevado, podendo variar entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) ***por aluno***, além do tempo exigido para a formação, que pode se estender por várias semanas.

Com a revisão da legislação vigente e a retirada da obrigatoriedade do Curso de Motorista de CCI como exigência para a designação para a Função por Encargos Especiais de Bombeiro de Aeródromo, a própria Transitar passará a ser responsável pela capacitação dos profissionais que forem designados para esta função específica, quando necessário, garantindo que os Bombeiros de Aeródromo sejam qualificados conforme a necessidade operacional do Aeroporto de Cascavel (SBCA).

Dessa forma, a retirada da exigência da CNH Categoria "D" também se justifica, pois a direção dos caminhões de combate a incêndio passa a ser uma função específica dentro do SCI, não sendo necessária para todos os profissionais designados como Bombeiros de Aeródromo.

Diante do exposto, justifica-se a alteração na Lei do Plano de Cargos da Transitar, adequando os requisitos para a função de Bombeiro de Aeródromo às normativas da ANAC e promovendo a racionalização dos custos e do tempo de formação dos profissionais, primando-se assim pelo ***princípio do interesse público e, em especial, pelo princípio da economicidade.***

O princípio da economicidade exige que os recursos públicos sejam utilizados de forma consciente e responsável, sem comprometer, contudo, a qualidade dos serviços prestados. No presente caso, os serviços continuarão a ser prestados de acordo com os preceitos legais que regem a função do SESCINC.

Somos sabedores que o fundamento do princípio da economicidade é minimizar os gastos públicos, promover a transparência e a responsabilidade fiscal, garantir a

CONFERIDO
CÂMARIA LEGISLATIVA

eficiência e a eficácia da gestão pública, evitar desperdícios e obter resultados satisfatórios para a sociedade.

Caso a Lei não seja alterada, a Autarquia, para designar servidores para a função Gratificada por Encargos Especiais de Bombeiro de Aeródromo, precisará viabilizar processo licitatório para a contratação de empresa especializada para ministrar a formação específica prevista nos requisitos, com os custos já elencados, além daqueles oriundos do certame licitatório, sem que haja a necessidade, razão pela qual submete-se o presente Anteprojeto de Lei aos nobres vereadores.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Anteprojeto de Lei, que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel, 29 ABR. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Laura Rossi Leite
Presidente da TRANSITAR

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA